



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO Comissão

CNPJ: 51.349.979/0001-60 Comissões, 4/10/2007

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2007

### 1.º TURNO

Discussão e Votação em 9/10/07  
Aprovado por 8 X 0 (oitos votos X zero)  
Rejeitado por X

*[Signature]*  
Presidente

Dispõe sobre apreciação das Contas do Executivo Municipal de Icém, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Prefeito MANOEL DA COSTA BRAGA e PARECER do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS apresentou e o plenário aprovou o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º-** Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Icém, referente ao exercício financeiro do ano de 2004, de responsabilidade do Prefeito MANOEL DA COSTA BRAGA, nos termos e de conformidade com o PARECER e relatório de análise exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº 1851/026/04, que apontou irregularidades insanáveis.

**ARTIGO 2º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, anexo.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 4 de outubro de 2007

*[Signature]*  
DERMEVAL R. BORGES JÚNIOR  
Presidente

*[Signature]*  
OSVALDO DIAS MONTALVÃO  
Membro- relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e Protocoliei sob o n.º

148,07

Em 05/10/07

*[Signature]*

*[Signature]*  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Membro Aprovado por 8 X 0 (oitos votos X zero)  
Rejeitado por X

### 2.º TURNO

9:10h

*[Signature]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.349.975/0001-60

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/07 QUE DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICÉM, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MANOEL DA COSTA BRAGA E PARECER DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Esta Comissão de Orçamento e Finanças, incumbida da análise das Contas do Executivo Municipal de Icém, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Manoel da Costa Braga, tendo conhecimento sobre o Parecer exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado, **Processo nº 1851/026/04**, desfavorável às mesmas, verificou que estas estão realmente comprometidas integralmente pelas irregularidades apontadas, principalmente no que tange aos itens **“Déficit orçamentário”**, **“Resultados econômico e financeiro negativos”**, **“Transferências à Câmara Municipal”** e **“Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal”**.

Considerando que o E. Tribunal de Contas em seus autos revelam tais irregularidades de forma acentuadamente grave, caracterizadas no relatório da auditoria “in loco” e evidenciadas nas manifestações dos órgãos técnicos, esta Comissão entende que as mesmas devem ser analisadas sob os aspectos previstos na legislação específica, conforme consta no próprio relatório daquela Corte.

Diante do exposto, esta Comissão emite seu parecer desfavorável às Contas do Município de Icém relativas ao exercício financeiro do ano de 2004, de responsabilidade do Sr. Manoel da Costa Braga e aprova o parecer do E. Tribunal de Contas, também desfavorável às referidas Contas Municipais.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Icém, 4 de outubro de 2007.

  
**DERMEVAL R. BORGES JÚNIOR**

Presidente

  
**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**

Membro-relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e Protocolei sob o n.º

248,07  
n.º 05/10/07

  
Responsável

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Membro